



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 152, DE 2018 (Do Sr. Breno dos Santos)

Altera a Lei nº 12.485/2011 e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 16 da Lei nº 12.485 de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 16 Nos canais de espaço qualificado, no mínimo metade de toda programação vinculada no horário nobre seja composto por produções brasileiras, sendo que 30% dessa programação seja veiculação de cultura afro brasileira.

Parágrafo único. Esta lei valerá também para todos os tipos de emissoras e serviços de streaming e On Demand.

.....” (NR)

Art. 2º Esta lei passa a ter vigor 12 meses após a sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Apesar dessa lei ter avançado no objetivo do crescimento do mercado cultural brasileiro, ainda temos uma programação mais internacionalizada e sem a verdadeira representação do brasileiro, por isso modifico essa lei para demonstrar mais a cultura brasileira para os brasileiros, principalmente nas TVs e serviços de entretenimento, que grande parte de suas produções brasileiras são de cunho elitizado e com apropriação cultural afro brasileira frequentemente cometido pelas empresas brasileiras

Essas são razões que justificam a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 2018.

Deputado Breno dos Santos